

1 **ATA 2643ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos sete dias do mês de junho do ano
2 de 2017, às nove horas e quarenta e cinco minutos, teve início em sua Sede, na Praça
3 da República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima quadragésima terceira Sessão
4 Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da
5 Conselheira Bernardete Angelina Gatti, com o sorteio dos processos da Câmara de
6 Educação Superior. Compareceram os Conselheiros Cleide Bauab Eid Bochixio,
7 Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Francisco Antônio Poli,
8 Francisco de Assis Carvalho Arten, Francisco José Carbonari, Ghisleine Trigo Silveira,
9 Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Júnior, Jair Ribeiro da
10 Silva Neto, Luís Carlos de Menezes, Márcio Cardim, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari,
11 Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Martin Grossmann, Nilton José Hirota da Silva,
12 Roque Théóphilo Júnior, Rose Neubauer e Sylvania Figueiredo Gouvêa. **01.** Colocada em
13 votação a Ata de nº 2642 de 31/05/17, foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificaram a
14 ausência as Conselheiras Ana Amélia Inoue, Laura Laganá e Priscilla Maria Bonini
15 Ribeiro. **03. ANIVERSARIANTES DO MÊS:** dia 26, Cons. Márcio Cardim e dia 27,
16 Cons. Martin Grossmann. **04. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a)
17 publicada no DOE de 03/6/2017, página 40, Portaria CEE/GP nº 275/2017, que designa
18 os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Francisco de Assis Carvalho Arten, Laura
19 Laganá e Priscilla Maria Bonini Ribeiro para, sob a Presidência do primeiro, comporem
20 Comissão Especial para estudo de providências relacionadas ao Decreto nº 9057, de
21 25 de maio de 2017, que “Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro
22 de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”. O prazo para a
23 referida Comissão apresentar suas conclusões é até o dia 05 de julho do corrente ano;
24 **b)** será instalada em São Paulo a “Escola Portuguesa de São Paulo” – trata-se de um
25 convênio entre o Governo Português e o Governo do Estado de São Paulo. A Escola
26 terá desde o ciclo da educação infantil até o ensino médio, no modelo português, em
27 módulos articulados com integração curricular. É a oitava Escola Portuguesa que está
28 sendo implantada em vários países. Já existe em Angola, Cabo Verde, Moçambique,
29 São Tomé e Príncipe, Timor Leste e em Macau. A Escola Portuguesa cobrará
30 mensalidades, mas será ofertada uma cota para alunos de escola pública. A
31 Solenidade de Assinatura do Protocolo de Intenções com o Governo da República de
32 Portugal, de instalação da “Escola Portuguesa em São Paulo”, será realizada no
33 próximo dia 11 de junho, domingo, às 09h, na Diretoria de Ensino Região Centro
34 Oeste, situada à Rua Dr. Paulo Vieira, 257, Sumaré/SP. O evento contará com a
35 presença do Senhor Governador do Estado, do Senhor Secretário de Estado da
36 Educação José Renato Nalini, do Senhor Marcelo Rebelo de Sousa, Presidente da
37 República Portuguesa, e Senhor Antonio Costa, Primeiro Ministro da República
38 Portuguesa. Os Conselheiros Luís Carlos de Menezes e Sonia Teresinha de Sousa
39 Penin estarão presentes no evento. **05. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** a
40 **Consª Rose Neubauer** informou que ficou aliviada ao perceber que das oitenta e cinco
41 licenciaturas das universidades públicas estaduais, oitenta já contam com 3.200 horas,
42 sendo que restam poucas que estão em torno de 3.000 horas, que deverão se
43 adequar. Em relação às IES municipais, há oitenta licenciaturas em funcionamento, das
44 quais: quarenta e três já oferecem 3.200 horas; catorze já solicitaram, no começo deste
45 semestre, adequação à Resolução CNE/CP 2/2015; e somente vinte e duas ainda
46 contam com 2.800 horas. Comentou, ainda, que ficou muito chocada com o problema
47 dos homicídios de jovens no Brasil. O Estado de São Paulo, apesar de aparecer como
48 o estado menos violento. Embora deva se considerar que existem várias críticas sobre
49 a chamada *morte indeterminada* nas estatísticas do Estado de São Paulo, o fato de
50 termos esta estatística alta é realmente muito chocante. Comenta que este Conselho
51 está caminhando na direção de dar boas respostas para isso, no sentido de já ter
52 aprovado deliberações como, por exemplo, atendimento a crianças com deficiências,
53 ampliação da jornada escolar e a preparação do professor; há, ainda, a Proposta de

1 Indicação que será discutida na próxima semana sobre atendimento a crianças e
2 jovens em situação social de risco e, ainda, hoje, haverá discussão sobre um Projeto
3 de Deliberação que é sensível nessa direção. É uma deliberação estimulando as
4 escolas a terem bastante cuidado com o processo de avaliação de seus alunos, para
5 garantir um maior sucesso e a permanência dos alunos na escola, porque esses jovens
6 que estão sendo vítimas de homicídio, em sua maioria, não estão na escola, e este
7 Conselho tem sido muito sensível a essa problemática desses jovens que estão fora da
8 escola. O **Cons. Martin Grossmann** compartilhou um comentário que um taxista fez
9 hoje pela manhã, ao trazê-lo até a Praça da República: “o Senhor está indo para a
10 Secretaria da Educação, eu acho que educação não é só conhecimento, é
11 comportamento”. A **Consª Ghisleine Trigo Silveira** relatou que, juntamente com a
12 Consª Guiomar Namó de Mello, estiveram na semana passada, na Comissão de
13 Educação da Câmara dos Deputados falando sobre a Base Nacional Comum
14 Curricular. Foram organizadas duas Mesas: uma com a participação do Cons. César
15 Callegari, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de
16 representantes do Consed, da Undime e do Fórum Nacional; e outra com sua
17 participação, da Consª Guiomar e do representante do MEC. Registrou que, além da
18 fala brilhante da Consª Guiomar, que foi aplaudida, ao contrário do que aconteceu na
19 Mesa anterior; narrou o seguinte episódio: que muito se tem discutido a respeito da
20 ausência de gênero ou da presença da questão do gênero na Base, e tão logo
21 começaram a falar observou junto a bancada “gênero não, gênero não”, na perspectiva
22 e na visão de que tem que excluir as referências a gênero que há na Base Nacional
23 Comum Curricular. Disse que, como muitas pessoas fazem uma leitura diferente dessa
24 que o gênero foi excluído de lá, imagina que muitas das conversas e das avaliações se
25 fazem sem que as pessoas, de fato, tenham lido os documentos da Base; fazem uma
26 avaliação superficial e se baseiam mas nas notícias dos jornais do que propriamente
27 na sua leitura autorizada e cuidadosa e crítica dos documentos. Disse que para
28 algumas pessoas está demais e para outras está de menos, porém convém que elas
29 façam uma leitura cuidadosa. Disse, ainda, que acha isso tão mais grave quando essa
30 leitura ou ausência de leitura ou leitura descuidada é praticada por pessoas que têm o
31 compromisso com a leitura crítica, como as pessoas da universidade, das instituições.
32 A **Consª Sylvia Figueiredo Gouvêa** disse que, a respeito da fala da Consª Ghisleine,
33 o fato está acontecendo frequentemente com pessoas que deveriam estar melhor
34 informadas. Comentou que um instituto de pesquisa, que se propôs fazer uma
35 pesquisa sobre o novo ensino médio, lhe enviou o resumo do questionário que seria
36 aplicado, e que ao ler o questionário percebeu que quem o elaborou não entendeu a lei
37 de mudança do ensino médio, ou seja, as pessoas leem superficialmente ou se
38 baseiam em notícias genéricas de jornais. Disse que fez sugestões ao questionário,
39 que foram adotadas pelo referido instituto. **06. MATÉRIA DELEGADA: 6.1)** Indicação
40 de Especialistas da CES, aprovada em 31/05/2017, para os Procs. CEE nºs 111/2017;
41 112/2017; 117/2017; 118/2017; 119/2017; 123/2017; 124/2017; 175/2017; 223/2006;
42 521/2001; 564/2005; 597/2001 e 770/2000. **6.2)** Pareceres aprovados na CEB e na
43 CES, em 24 e 31-5-17, nos termos da Deliberação CEE nº 30/03: **Proc. DER Limeira**
44 **081/0060/17** _ Rebeca Rios Raldi. **Parecer 267/17** _ da Câmara de Educação Básica,
45 relatado pelo Cons.º Luis Carlos de Menezes. Deliberação: 2.1 Defere-se o presente
46 Recurso Especial, nos termos deste Parecer, aprovando-se a aluna Rebeca Rios Raldi
47 na 2ª série, ano letivo de 2016, no Colégio Técnico de Limeira/Cotil, jurisdicionado à
48 DER Limeira. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer aos responsáveis pela aluna, ao
49 Colégio Técnico de Limeira/Cotil, à DER Limeira, à CGEB - Coordenadoria de Gestão
50 da Educação Básica e à CIMA - Coordenadoria de Informação, Monitoramento e
51 Avaliação Educacional. **Proc. DER Taubaté 53/0087/2017** _ Kauan Casal Barros.
52 **Parecer 268/17** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons.º Francisco
53 Antonio Poli. Deliberação: 2.1 O Recurso Especial contra a retenção de Kauan Casal

1 Barros no 5º ano do Ensino Fundamental, cursado em 2016, na Escola Jardim das
2 Nações, perdeu o objeto. Devolva-se os autos à Diretoria de Ensino de origem, sem o
3 julgamento do seu mérito. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao responsável pelo aluno,
4 à Escola Jardim das Nações, à DER Taubaté, à Coordenadoria de Gestão da
5 Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e
6 Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. DER/CTO 165/0003/17** _ Gustavo Passarelli
7 Leite. **Parecer 269/17** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons.º
8 Francisco Antonio Poli. Deliberação: 2.1 O Recurso Especial contra a retenção de
9 Gustavo Passarelli Leite, no 8º ano do Ensino Fundamental em 2016, na Escola Arte
10 de Viver, perdeu o objeto. Devolva-se os autos à Diretoria de Ensino de origem, sem o
11 julgamento do seu mérito. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao responsável pelo aluno,
12 à Escola Arte de Viver, à DER Centro Oeste, à Coordenadoria de Gestão da Educação
13 Básica - CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação
14 Educacional – CIMA. **Proc. DER CENTRO 52/0087/2017** _ Rafael Lopes Capostagno
15 Araújo. **Parecer 270/17** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons.ª
16 Ghisleine Trigo Silveira. Deliberação: 2.1 O Recurso Especial contra a retenção de
17 Rafael Lopes Capostagno Araújo no 9º ano do Ensino Fundamental, do ano letivo de
18 2016, na Escola Jardim das Nações, perdeu o objeto. Devolva-se os autos à Diretoria
19 de Ensino de origem, sem o julgamento do seu mérito. 2.2 Envie-se cópia deste
20 Parecer ao responsável pelo aluno, à Escola Jardim das Nações, à DER Taubaté, à
21 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de
22 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Prot. DER GSU**
23 **8179/1018/16** _ Walleska Maria Costa Ferrazoli Silva (aluna). **Parecer 271/17** _ da
24 Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons.º Luís Carlos de Menezes.
25 Deliberação: 2.1 O Recurso Especial contra a retenção da aluna Walleska Maria Costa
26 Ferrazoli Silva na 1ª série do Ensino Médio, em 2016, no Colégio Casimiro de Abreu,
27 perdeu o objeto. Devolva-se os autos à Diretoria de Ensino de origem, sem o
28 julgamento do seu mérito. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer à responsável pela aluna,
29 ao Colégio Casimiro de Abreu, à DER Guarulhos Sul, à Coordenadoria de Gestão da
30 Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e
31 Avaliação Educacional - CIMA. **Prot. DER Santo André 1147/1026/17** _ Liceu Jardim
32 (aluno Guillermo Martínez López Vieira). **Parecer 272/17** _ da Câmara de Educação
33 Básica, relatado pela Cons.ª Maria Lúcia Franco Montoro Jens. Deliberação: 2.1 O
34 Recurso Especial contra a retenção de Guillermo Martínez López Vieira, no 7º ano do
35 Ensino Fundamental, cursado em 2016 no Liceu Jardim, perdeu o objeto. Devolva-se
36 os autos à Diretoria de Ensino de origem, sem o julgamento do seu mérito. 2.2 Envie-
37 se cópia deste Parecer ao responsável pelo aluno, à Escola Liceu Jardim, à DER Santo
38 André, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de
39 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. DER Marília**
40 **538/1062/2017** _ Stephanie Loureiro Barbosa. **Parecer 273/17** _ da Câmara de
41 Educação Básica, relatado pelo Cons.º Jair Ribeiro da Silva Neto. Deliberação: 2.1 O
42 Recurso Especial contra a retenção da aluna Stephanie Loureiro Barbosa, no 7º ano do
43 Ensino Fundamental, cursado em 2016, no Colégio Laplace, perdeu o objeto. Devolva-
44 se os autos à Diretoria de Ensino de origem, sem o julgamento do seu mérito. 2.2
45 Envie-se cópia deste Parecer aos responsáveis pela aluna, ao Colégio Laplace, à DER
46 Marília, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria
47 de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA. **Prot. DER Centro**
48 **Oeste 122/0003/2017** _ Diane Yuka Botelho Sughí. **Parecer 274/17** _ da Câmara de
49 Educação Básica, relatado pelo Cons.º Luís Carlos de Menezes. Deliberação: 2.1 O
50 Recurso Especial contra a retenção da aluna Diane Yuka Botelho Sughí, na 2ª série do
51 Ensino Médio, cursada em 2016 no Colégio Visconde de Porto Seguro, perdeu o
52 objeto. Devolva-se os autos à Diretoria de Ensino de origem, sem o julgamento do seu
53 mérito. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer aos responsáveis pela aluna, ao Colégio

1 Porto Seguro, à DER Centro-Oeste, à CGEB - Coordenadoria de Gestão da Educação
2 Básica e à CIMA - Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação
3 Educacional. **Proc. DER Centro Sul 2925/0004/2016** _ Cauã Francisco Capella
4 Andreucci. **Parecer 275/17** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons.^a
5 Priscilla Maria Bonini Ribeiro. Deliberação: 2.1 O Recurso Especial contra a retenção
6 do aluno Cauã Francisco Capella Andreucci, na 2ª série do Ensino Médio, do ano letivo
7 de 2016, no Colégio Carandá VivaVida, perdeu o objeto. Devolva-se os autos à
8 Diretoria de Ensino de origem, sem o julgamento do seu mérito. 2.2 Envie-se cópia
9 deste Parecer ao responsável pelo aluno, ao Colégio Carandá VivaVida, à DER Centro
10 Sul, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de
11 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA. **Proc. DER/BPT**
12 **0012/0041/2017** _ Lígia Maria de Tommaso. **Parecer 276/17** _ da Câmara de
13 Educação Básica, relatado pelo Cons.º Francisco Antonio Poli. Deliberação: 2.1 O
14 Recurso Especial contra a retenção da aluna Lígia Maria de Tommaso na 1ª série do
15 Ensino Médio, em 2016, no Colégio Cidade de Atibaia, perdeu o objeto. Devolva-se os
16 autos à Diretoria de Ensino de origem, sem o julgamento do seu mérito. 2.2 Envie-se
17 cópia deste Parecer à responsável pela aluna, ao Colégio Cidade de Atibaia, à DER
18 Bragança Paulista, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à
19 Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA. **Proc.**
20 **DER/LT1 - 0929/1005/2017** (Apenso ao Protocolo DER/LT1 Nº 196/1005/2017) _ Nahla
21 Ibraim Guerra. **Parecer 277/17** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons.º
22 Francisco Antonio Poli. Deliberação: 2.1 O Recurso Especial contra a retenção da
23 aluna Nahla Ibraim Guerra, no 9º ano do Ensino Fundamental, em 2016, no Colégio
24 AFAM – São Miguel, perdeu o objeto. Devolva-se os autos à Diretoria de Ensino de
25 origem, sem o julgamento do seu mérito. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer à
26 responsável pela aluna, ao Colégio AFAM – São Miguel, à DER Leste 1, à
27 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de
28 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA. **Proc. CEE 113/2017** _
29 Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Americana. **Parecer 278/17** _ da
30 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1
31 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o funcionamento do
32 Curso de Especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, da Escola de
33 Advocacia da OAB / Núcleo Americana, com um mínimo com quarenta e um máximo
34 com sessenta alunos, a iniciar em agosto de 2017. 2.2 A divulgação e a matrícula só
35 podem ocorrer após publicação do ato autorizatório. 2.3 A Instituição deverá elaborar
36 Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para
37 efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 144/2007** _ Reautuado em
38 05/09/16 _ Faculdades Integradas Regionais de Avaré. **Parecer 279/17** _ da Câmara
39 de Educação Superior, relatado pela Cons.^a Rose Neubauer. Deliberação: 2.1 Aprova-
40 se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, vigente à época da solicitação, a
41 Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química, das Faculdades
42 Integradas Regionais de Avaré, para os alunos ingressantes até 2014. 2.2 Para a oferta
43 do Curso em 2018, a Instituição deverá apresentar novo pedido de Renovação do
44 Reconhecimento, no segundo semestre de 2017, adequando o Curso à Resolução
45 CNE/CP nº 02/2015 e à Deliberação CEE 111/2012, conforme orientações deste
46 Conselho. 2.3 Ficam convalidados os atos acadêmicos para os alunos ingressantes até
47 o ano de 2014. 2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato
48 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado
49 da Educação. **Proc. CEE 221/2011** _ Reautuado em 16/09/16 _ Universidade Municipal
50 de São Caetano do Sul. **Parecer 280/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado
51 pela Cons.^a Guiomar Namó de Mello. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
52 Deliberação CEE nº 142/2016, em caráter excepcional, a Renovação do
53 Reconhecimento do Curso de Pedagogia, da Universidade Municipal de São Caetano

1 do Sul, para os ingressantes até o 1º semestre de 2017. 2.2 Para a oferta do Curso no
2 segundo semestre de 2017, a Instituição deverá apresentar novo pedido de Renovação
3 do Reconhecimento, adequando o Curso à Resolução CNE/CP nº 02/2015 e à
4 Deliberação CEE 111/2012, conforme orientações deste Conselho. 2.3 Convalidam-se
5 os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem o
6 reconhecimento. 2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por
7 ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de
8 Estado da Educação. **Proc. CEE 782/2000** _ Reautuado em 08/04/16 _ Faculdades
9 Integradas Regionais de Avaré. **Parecer 281/17** _ da Câmara de Educação Superior,
10 relatado pela Consª Guiomar Namó de Mello. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
11 fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, vigente à época, em caráter excepcional,
12 a Renovação do Reconhecimento do Curso de Pedagogia, das Faculdades Integradas
13 Regionais de Avaré, para os ingressantes até o 1º semestre de 2017. 2.2 Para a oferta
14 do Curso em 2018, a Instituição deverá apresentar novo pedido de Renovação do
15 Reconhecimento no segundo semestre de 2017, adequando o Curso à Resolução
16 CNE/CP nº 02/2015 e à Deliberação CEE 111/2012, conforme orientações deste
17 Conselho. 2.3 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o Curso
18 permaneceu sem o reconhecimento. 2.4 A presente renovação do reconhecimento
19 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente
20 Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 787/2009** _ Reautuado em
21 29/11/16 _ Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro / Mogi Guaçu. **Parecer 282/17** _
22 da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres. Deliberação:
23 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de
24 Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Ambiental, da Faculdade
25 Municipal “Prof. Franco Montoro” / Mogi Guaçu, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A
26 Interessada deverá atender as recomendações dos Especialistas com vistas à próxima
27 avaliação. 2.3 Convalidam-se os atos escolares praticados durante o período em que o
28 Curso permaneceu sem o Reconhecimento. 2.4 A presente renovação de
29 reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação
30 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 861/2000** _
31 Reautuado em 14/02/17 _ USP / Escola de Engenharia de Lorena. Parecer 283/17 _ da
32 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Márcio Cardim. Deliberação: 2.1
33 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação
34 do Reconhecimento do Curso de Engenharia Industrial Química, oferecido pela Escola
35 de Engenharia de Lorena, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2
36 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
37 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

38 **07) ORDEM DO DIA:** Por sugestão da **Presidência**, aprovada por unanimidade, houve
39 inversão da Pauta. **Procs. SEE 1476/0000/2017 e 1486/0000/2017** _ SEE e Prefeituras
40 Municipais de Barra do Turvo e Francisco Morato. **Parecer 284/17** _ da Comissão de
41 Planejamento, relatado pela Consª. Débora Gonzalez Costa Blanco. Deliberação: 2.1 A
42 Comissão de Planejamento manifesta-se favoravelmente à celebração dos Convênios
43 entre o Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual
44 nº10.403/71, por meio da Secretaria de Estado da Educação e os Municípios de Barra
45 do Turvo e Francisco Morato, na implantação e desenvolvimento do Programa de Ação
46 de Parceria Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino
47 Fundamental, nos termos deste Parecer. 2.2 Lembramos que, após a formalização,
48 deverá ser dada ciência dos mesmos à Assembleia Legislativa do Estado, conforme
49 dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **Proc. CEE 673/1988** – Reautuado
50 em 03/03/2017 _ Conselho Estadual de Educação, da Comissão Especial, que trata de
51 Proposta de Indicação e Projeto de Deliberação que *Dispõe sobre procedimentos de*
52 *avaliação, reforço e recuperação da aprendizagem, pedidos de reconsideração e*
53 *recursos referentes aos resultados finais de avaliação de estudantes da educação*

1 *básica, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo*, relatados pelos Conselheiros
2 Ghisleine Trigo Silveira, Cleide Bauab Eid Bochixio, Débora Gonzalez Costa Blanco,
3 Hubert Alquéres e Rose Neubauer. Manifestaram-se os Relatores, sendo que a **Cons^a**
4 **Ghisleine Trigo Silveira** fez uma apresentação inicial e, na sequência, o **Cons.**
5 **Hubert Alquéres** apresentou as alterações sugeridas pela Cons^a Sylvia Figueiredo
6 Gouvêa, acatadas pela Comissão Especial, e incorporadas ao texto do Projeto de
7 Deliberação, especificamente referentes aos artigos: 1º – inciso III; 8º – *caput*; 10 –
8 *caput*; 15 – § 1º; 18 – incisos IV, V, VI alíneas a, b, c, d, e VII; 19 – §§ 2º e 3º; 20 –
9 *caput* e §§ 1º e 2º; 22 – *caput*; 23 – §§ 2º e 5º. Após várias manifestações e tendo em
10 vista o adiantado da hora, ficou deliberado que a discussão será retomada na próxima
11 Sessão Plenária, inclusive da Proposta de Indicação, devendo a Comissão Especial
12 providenciar a incorporação ao texto do Projeto de Deliberação dos ajustes feitos nesta
13 Sessão. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e quinze minutos, a Senhora
14 Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Silvia Regina Polo da Cruz Felício, lavrei,
15 datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos
16 presentes. São Paulo, 07 de junho de 2017.

17 Bernardete Angelina Gatti.....
18 Cleide Bauab Eid Bochixio.....
19 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
20 Décio Lencioni Machado.....
21 Francisco Antonio Poli.....
22 Francisco de Assis Carvalho Arten.....
23 Francisco José Carbonari.....
24 Ghisleine Trigo Silveira.....
25 Guiomar Namó de Mello.....
26 Hubert Alquéres.....
27 Jacintho Del Vecchio Júnior.....
28 Jair Ribeiro da Silva Neto.....
29 Luís Carlos de Menezes.....
30 Márcio Cardim.....
31 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari.....
32 Maria Lúcia Franco Montoro Jens.....
33 Martin Grossmann.....
34 Nilton José Hirota da Silva.....
35 Roque Theóphilo Júnior.....
36 Rose Neubauer.....
37 Sylvia Figueiredo Gouvêa.....